



Ministério da Saúde
Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à COVID-19
Gabinete

OFÍCIO CIRCULAR Nº 70/2021/SECOVID/GAB/SECOVID/MS

Brasília, 29 de setembro de 2021.

Ao Presidente do Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS

Aos (as) Secretários (as) Estaduais da Saúde

Ao Presidente do Conselho Nacional das Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS

Aos Presidentes dos Conselhos das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS

Assunto: **Administração de Dose de Reforço de vacinas contra a Covid-19 na população a partir de 60 anos.**

Prezados(as) Senhores (as),

1. Trata-se da Nota Técnica nº 48/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS (0022992179), que dispõe sobre as orientações técnicas relativas à dose de reforço de vacinas contra a Covid-19 na população a partir de 60 anos, em complementação à Nota Técnica nº 43/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS.
2. Na qual informa que a partir de 15 de setembro de 2021 começou a ser operacionalizada a distribuição de uma dose de reforço da vacina, preferencialmente, da plataforma de RNA mensageiro (Pfizer/Wyeth) ou, de maneira alternativa, vacina de vetor viral (Janssen ou AstraZeneca), para todos os idosos acima de 70 anos, que deverá ser administrada 6 meses após a última dose do esquema vacinal, esse grupo prioritário é ainda a parcela da população com maiores taxas de incidência e letalidade, ressaltando a elevada vulnerabilidade dessa população mesmo após a vacinação.
3. Considerando que após ampla discussão na Câmara Técnica em Imunização da Covid-19 (CTAI COVID-19), o Ministério da Saúde opta por adotar a administração de:

a) Uma dose de reforço da vacina para todos os idosos acima de 60 anos, que deverá ser administrada 6 meses após a última dose do esquema vacinal (segunda dose ou dose única), independente do imunizante aplicado.

b) A vacina a ser utilizada para a dose de reforço deverá ser, preferencialmente, da plataforma de RNA mensageiro (Pfizer/Wyeth) ou, de maneira alternativa, vacina de vetor viral (Janssen ou AstraZeneca).

4. Ante todo o exposto, a Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à Covid-19 se coloca à disposição por meio do telefone: (61) 3315-2131 e/ou e-mail: secovid@saude.gov.br.

Atenciosamente,

ROSANA LEITE DE MELO

Secretário(a) Extraordinário de Enfrentamento à COVID-19



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Leite de Melo, Secretário(a) Extraordinário de Enfrentamento à COVID-19**, em 29/09/2021, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0023015856** e o código CRC **F8AFBA01**.